



## **O ASSISTENTE SOCIAL NA CONDIÇÃO DE TRABALHADOR NA FILANTROPIA HOJE**

### ***THE SOCIAL WORKER INSERT IN PHILANTHROPY TODAY***

Gabriela Figueiredo Braga<sup>1</sup>

#### **Resumo**

Este artigo apresenta a inserção de assistentes sociais em instituições filantrópicas religiosas, aponta reflexões sobre os rebatimentos da constituição de um Estado Neoliberal e a importância do posicionamento do profissional diante da realidade imposta. Compõe uma pesquisa em andamento cuja finalidade é analisar o impacto da intervenção do Serviço Social dentro do movimento de adequação das instituições com matriz religiosa católica às atuais legislações pertinentes a Assistência Social. São destacados aspectos da atuação observados no campo especificamente do assessoramento às instituições filantrópicas católicas, identificando desafios ao fazer profissional do processo atual de reordenamento das ações sociais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, e principalmente, às relações sociais e de trabalho no interior destes determinados espaços sócio-ocupacionais. Busca-se, por meio do diálogo dos autores que discutem as temáticas Trabalho, Serviço Social e Filantropia e juntamente com a análise das principais legislações refletir sobre as particularidades e especificamente fazer a interlocução com o campo empírico da pesquisa que é o assessoramento prestado pelo Serviço Social da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro.

**Palavras-chave:** Serviço Social; Trabalho; Filantropia; Desafios..

#### **Abstract**

This article presents the insertion of social workers in religious philanthropic institutions, points out reflections on the re the constitution of a Neoliberal State and

---

<sup>1</sup>Mestranda inserida na linha de pesquisa Trabalho, Políticas Sociais e Sujeitos Coletivos, do Programa de Pós-graduação do Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

the importance of the professional positioning. It compiles an ongoing research whose purpose is to analyze the impact of the intervention of the Social Service within the movement of adaptation of the institutions with Catholic religious matrix to the current legislation pertinent to Social Assistance. Particular emphasis is placed on the specific field of advisory services to Catholic philanthropic institutions, identifying challenges in making the current process of reorganizing social actions in line with the National Social Assistance Policy and, above all, social and work relations in the interior of these occupational spaces. Through the dialogue of the authors who discuss the themes of Work, Social Work and Philanthropy, and together with the analysis of the main legislation, we seek to reflect on the particularities and specifically to make the interlocution with the empirical field of research, which is the advisory provided by the Social Work of the Archdiocese of São Sebastião do Rio de Janeiro.

**Keywords:** : Social Work; Work; Philanthropy; Challenges.

## INTRODUÇÃO

O inegável crescimento das instituições privadas de assistência social no Brasil frente aos equipamentos públicos<sup>2</sup> deve nos fazer refletir sobre a necessidade e a importância das legislações que regem a filantropia, que por sua vez designam o papel desses espaços e interferem diretamente no fazer profissional e nas relações de trabalho. Destacam-se entre os marcos cruciais a lei que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, também chamada de nova Lei da Filantropia (Lei N° 12.101 de 27/11/2009), e a Resolução que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução N°109 de 11/11/2009).

Desde 2009, tais instituições são submetidas a novas adequações para obtenção do reconhecimento legal como espaços de proteção social. Uma vez com as ações alinhadas à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a filantropia deixa de ser de caráter assistencialista e, não mais como um dever moral, ganha

---

<sup>2</sup> De acordo com o Sistema de Cadastro do Sistema único de Assistência Social (CAD SUAS), o Brasil possui 8.288 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e 2.513 Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) enquanto que a Pesquisa de Entidades de Assistência Social Privadas sem Fins Lucrativos (PEAS) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou no relatório 2014-2015 a existência de 10.297 unidades que ofertam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e 2.872 que ofertam serviços no âmbito da proteção especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário registrou 18.926 instituições que responderam ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

status de direito quando inserida no contexto normativo (PEREIRA, 1995). Mas para que tal finalidade se concretize faz-se necessária uma perfeita sintonia entre os serviços prestados e o que é determinado pelas resoluções.

Partindo do princípio de que a lógica da rede<sup>3</sup> não deve limitar-se ao âmbito interventivo e sim alcançar o nível da gestão da instituição, é essencial que um processo de organização institucional, seja planejado e efetivado conforme a necessidade e em conjunto com outros atores que podem potencializar o resultado. Neste sentido o serviço social da Arquidiocese do Rio de Janeiro, que tem como carro-chefe de seu projeto de intervenção o dueto formação e controle social, estrutura e encaminha o assessoramento às instituições filantrópicas parceiras sob uma metodologia participativa. Sabe-se que os desafios no interior destas instituições filantrópicas reestruturadas são muitos (falta de recurso, estrutura, equipamentos, funcionários, divergências ideológicas), por isso a discussão sobre o assunto deve ser constante a fim de se pensar e também repensar estratégias neste que é um potencial campo de trabalho para assistentes sociais.

## **O MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA E SUA FACE CONTEMPORÂNEA**

Diante da crise iniciada na década de 70, a necessidade de dar continuidade à expansão e acumulação do capital, mais uma vez, vem demandar ao Estado um redimensionamento de suas funções. O reordenamento do capital, agora em sua fase monopolista com ênfase nas finanças, exige um novo direcionamento, é requerido por parte dos representantes políticos da classe dominante um Estado mais enxuto. Num movimento contrário ao que aconteceu em sua fase anterior, é demandado - para que continue cumprindo sua função econômica em prol da classe burguesa - a redução do seu espaço de intervenção.

Há uma reatualização de ideias associadas ao período liberal quando se faz uma severa crítica às intervenções estatais, porém num novo recorte espacial e temporal, denominadas neoliberais. Nesta perspectiva, são recorrentes alguns argumentos como: o déficit estatal é intrinsecamente negativo à economia, pois absorve as reservas nacionais e diminui as possibilidades de investimento; a intervenção estatal no mercado de trabalho é negativa, pois impede o crescimento

---

<sup>3</sup> Segundo Inojosa “Rede é parceria, e essa parceria pode articular famílias, estados, organizações públicas e/ou organizações privadas, pessoas físicas, pessoas jurídicas ou ambas. Pode, portanto, envolver e promover relações interpessoais, interorganizacionais, intergovernamentais e intersetoriais”. (INOJOSA, 1999, p. 117)

econômico e a geração de empregos; e a proteção social garantida pelo Welfare State, por meio de políticas universais e redistributivas, é perniciosa para o desenvolvimento econômico (NEVARRO, 1998 apud BEHRING & BOSCHETTI, 2007).

A primeira alternativa encontrada pelo capital para solucionar os problemas decorrentes da crise iniciada na primeira metade da década de 70, momento em que o modelo fordista-keynesiano começa mostrar sinais de esgotamento, diz respeito à financeirização. Assim, o lucro é garantido por meio de sucessivos investimentos no setor financeiro onde essa massa monetária é remunerada através dos juros. A financeirização do capitalismo também nos permite compreender o crescimento da dívida externa dos países periféricos e as propostas de ajustes de suas economias através de “reformas” recomendadas pelas agências internacionais. Devido aos excessos gerados pela superacumulação, os países centrais colocaram a disposição dos tomadores (países periféricos), um volume expressivo de capital a juros variáveis, que posteriormente penderam a favor dos interesses dos credores. Deste modo, a dívida ganha proporções gigantescas (BRAZ & NETTO, 2006).

A própria concorrência interna e própria do capital, bem como a necessidade de controle do forte movimento operário atuante na segunda fase do desenvolvimento capitalista, exigiram profundas transformações nos processos de trabalho, nos mercados e padrões de consumo (HARVEY, 1992).

A reestruturação produtiva aparece assim, como uma segunda resposta à crise estrutural dos anos 70. Como tendência do modo de produção capitalista, o intenso desenvolvimento das forças produtivas advindo dos altos investimentos em inovações tecnológicas e organizacionais eleva a concentração orgânica do capital, dispensando um significativo contingente da força de trabalho, ocasionando elevados índices de desemprego estrutural.

Novos arranjos no setor produtivo e mais flexíveis que aqueles que imperavam no modo de produção fordista, tornaram-se necessários para desonerar o capital e viabilizar sua acumulação. Com efeito, temos como características dessa reestruturação, uma produção vinculada à demanda e a desconcentração do espaço físico produtivo que, por conseguinte, reclamam novas formas de (sub)contratação - como por exemplo as temporárias, terceirizadas e part-times - e resultam na fragmentação, heterogeneização e complexificação da classe trabalhadora (ANTUNES, 1999).

A terceira forma, porém não menos importante, encontrada pelo grande capital para solucionar a crise que o assolava foi a privatização. No Brasil esse movimento, no que concerne às políticas sociais, se deu de modo processual e progressivo. A abertura para a participação do setor privado ocorreu por meio da terceirização e da liberalização de serviços públicos às organizações privadas. De

BRAGA, G. F.

O assistente social na condição de trabalhador na filantropia hoje

acordo com Harvey (2008), a economia brasileira começa a entrar em crise não por acaso no fim dos anos 1970, com o segundo choque do petróleo em 1979, e começa a experimentar os rearranjos na década de 90. No quadro a seguir essa dinâmica pode ser verificada a partir da cronologia do marco legal para materialização das propostas de ajuste.

Quadro 1. Evolução da privatização legitimada

Anos	Subsídios do Estado
1998	Criação das Organizações Sociais (OS) Lei do Trabalho Voluntário Criação das Organizações Filantrópicas - Lei 9.732
1999	Criação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)
2004	Criação das Parcerias Público-Privado (PPPs)
2007	Projeto de Lei para criação das Fundações Estatais de Direito Privado
2009	Lei que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de Assistência Social e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a Seguridade Social
2014	Atualização do marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil

Fonte: elaboração própria, 2018.

Em períodos que se observa a mundialização do capital, reforçando o neoliberalismo como “um projeto político transnacional” (WACQUANT, 2012, p. 31), os organismos internacionais como Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial (BM), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), tiveram grande destaque no trâmite de redimensionamento do papel do Estado. A chamada “crise” foi largamente propalada nos quatro cantos do globo e, como soluções para sua superação, foi igualmente disseminada a necessidade de se implementar políticas de ajuste estrutural. Ao condicionar, os empréstimos cedidos à adesão dessas políticas de ajuste, as agências internacionais pressionavam os Estados a aderirem e aplicarem as chamadas “Reformas”, que não passam de estratégias neoliberais de “enfrentamento” à pobreza (MONTAÑO, 2012).

Considerando a “assimetria” entre o contexto brasileiro e o mundial - pois, enquanto aqui se tentava a instauração de reformas democráticas adiadas pela presença de um governo ditatorial, em todo o mundo a reestruturação do capital conclamava a desmontagem das mesmas - as propostas democráticas, e conseqüentemente, o desenho das políticas sociais as quais se pretendia dar materialidade (redistributivas e universais), não ficaram imunes. Ao contrário, as

políticas foram organizadas e materializadas através do movimento que Behring (2003) denomina de contrarreforma do Estado.

## **INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E A RECENTE REESTRUTURAÇÃO**

A assistência sempre esteve ligada à concepção caritativa e de ajuda ao próximo<sup>4</sup>. Para além das práticas e redes religiosas e relações de reciprocidade, o crescimento de entidades beneficentes, principalmente ao final da década de 1980, tem como pano de fundo um processo de reforma que “trabalharia em prol de uma redução do tamanho do Estado mediante políticas de privatização, terceirização e parceria público-privado, tendo como objetivo alcançar um Estado mais ágil, menor e mais barato” (NOGUEIRA, 2004, p. 41). Nesta via, são reforçadas as transferências das responsabilidades na área social para as instituições sem fins lucrativos e para o mercado, dando uma falsa ideia de não intervenção estatal, mas que no ideário neoliberal somente há uma ressignificação, pois “o Estado mínimo que defende equivale a um Estado máximo para o capital” (NETTO, 2007, p. 146).

Na área da assistência social, temos como marcos cruciais a Constituição Federal de 1988, a aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, Lei Nº 12.435/11) e em 2004 a Política Nacional de Assistência (PNAS, 2004). E no contexto das instituições filantrópicas, a aprovação da Resolução CNAS Nº 109/2009 materializou a padronização dos serviços das entidades beneficentes de assistência social através da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, indicando uma ação planejada, voltada para a proteção social continuada, dentro dos níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade. Primando pelo desenvolvimento social e pela prevenção, os serviços deveriam, a partir de então, ser prestados pelos equipamentos públicos e poderiam ser executados também pelas instituições privadas sem fins lucrativos que devem se adequar para serem reconhecidas como espaços de proteção social e vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

---

<sup>4</sup> “A assistência ao outro é prática antiga na humanidade. Não se limita nem à civilização judaico-cristã nem às sociedades capitalistas. A solidariedade social diante dos pobres, dos viajantes, dos doentes, dos incapazes, dos mais frágeis, se inscreve sob diversas formas nas normas morais de diferentes sociedades. Ao longo do tempo grupos filantrópicos e religiosos foram conformando práticas de ajuda e apoio”. (SPOSATI, 2008, p.40)

As entidades que passaram a atuar pela lógica da garantia dos direitos, desenvolvendo ações de atendimento, precisaram executar ações gratuitas, permanentes, continuadas e planejadas no âmbito da assistência social. No caso dos recursos humanos, os profissionais requisitados para o serviço estão definidos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social<sup>5</sup> (NOB SUAS/RH, 2006).

Assim, todas estas transformações visam superar o perfil conservador que vigorava na política de assistência social, com um viés assistencialista, colocando-a em destaque como uma política pública de atenção e defesa de direitos cujo objetivo é superar exclusões sociais, garantir e defender os direitos de cidadania.

E nessa nova realidade se insere o trabalho do assistente social, que atua enquanto um mediador e executor daquilo que impõe a política. O profissional de serviço social sempre buscou novas formas de intervenção na realidade social, sendo estas compatíveis com as demandas da população atendida e com o contexto em que se encontra inserida. Atualmente, cabe ao profissional no seu fazer cotidiano trabalhar em prol da defesa e garantia de direitos, mas sem deixar escapar *“a capacidade de compreender a necessidade objetiva da ampliação da assistência, sem hiperdimensionar o papel da assistência social no enfrentamento da “questão social””* (MOTA ET AL, 2008: 196).

Ressalta-se também a relevância da forma como a política pública se insere nos espaços institucionais da sociedade civil e a importância de estudos, questionamentos e análises críticas que devem nortear a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas nesses espaços.

Diante destas questões está o Serviço Social Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro que através de seu programa (2016) estabelece uma proposta de organização institucional, em conjunto com o corpo técnico e gestor, cumprindo o assistente social sua função no âmbito da assessoria que é “[...] acompanhar processos de trabalho da organização e / ou de grupos, apontando possibilidades, limites, alternativas no projeto pretendido. Deve contribuir para a leitura da realidade, o que facilita traçar o planejamento” (CRESS 10<sup>a</sup> Região, 1999, p. 68 *apud* GOERCK & VICCARI, 2004, p. 5).

---

<sup>5</sup> NOB/RH-SUAS: “(...) instrumento normativo responsável pela definição de diretrizes e responsabilidades no âmbito da política do trabalho na área da assistência social. O mesmo está previsto como Meta 2 na Deliberação da V Conferência Nacional da Assistência Social, a seguir descrita: ‘Construir e implementar a política de gestão de pessoas, mediante a elaboração e aprovação de Norma Operacional Básica específica e criação de plano de carreira, cargos e salários, com a participação dos trabalhadores sociais e suas entidades de classes representativas’” (NOB SUAS RH, 2006, p. 66)

Através de uma intervenção permeada por desafios contemporâneos onde a Assistência Social ao mesmo tempo é uma política pública sustentada por uma legislação extensa (somam-se à PNAS centenas de leis e resoluções), tem seus equipamentos públicos sucateados e sobrecarregados, este processo de assessoramento em articulação com a rede socioassistencial e espaços de controle social torna-se uma estratégia para a materialização da Política e uma importante representatividade dos trabalhadores do SUAS da rede privada de Assistência Social. Assim, os assistentes sociais atuam como assessores que segundo Bravo e Matos (2006):

[...] tem, como uma de suas características, a capacidade de apresentar estratégias a serem empreendidas por uma equipe ou a um sujeito que assessora, para tanto, deve ser alguém com capacidade de, a partir da análise da realidade, apresentar estratégias factíveis de serem implementadas. Assim, não há dúvidas de que o assessor exerce um papel de intelectual, que pode estar ideologicamente vinculado a uma proposta de assessoria que vise a emancipação das classes trabalhadoras ou dominação destas classes por meio da busca de uma assessoria que vise a maximização dos lucros e/ou a redução da esfera estatal. (p. 20).

Para atingir a finalidade de um assessoramento com qualidade precisa-se principalmente pensar o conjunto procurando focar as mediações teóricas e históricas presentes nas políticas sociais e nos sujeitos coletivos prismando ações pautadas nos direitos sociais e não no assistencialismo. Neste intuito, a equipe de assistentes sociais da Arquidiocese do Rio de Janeiro trabalha com três abordagens que se complementam, pensando a regularidade da instituição, o trabalho em rede e por último, mas não menos importante, a qualificação continuada dos assistentes sociais e a mediação com os gestores, uma frente de trabalho que desde 2013, vem apontando fortes desafios que a categoria de assistentes sociais enfrenta nestes espaços sócio-ocupacionais. Enfim, fica destacado um modelo de assessoramento cujo princípio vai além do sucesso da certificação dos Conselhos de Assistência Social e da lógica da captação de recursos<sup>6</sup>, que são importantes, mas não podem ocupar toda uma agenda de prioridades.

## **DESAFIOS À ATUAÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS NAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS RELIGIOSAS**

---

<sup>6</sup> Sobre este assunto o atual desafio a ser enfrentado pelos gestores e técnicos é entender e colocar em prática o atual Marco Regulatório sobre Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 com vigência em janeiro de 2016 nos âmbitos da União, Distrito Federal e Estados e a partir de janeiro de 2017 a níveis municipais. Segundo Mendonça & Falcão (2016, p. 55), “não se negam os grandes avanços que o novo marco trouxe, como remuneração da equipe e de custos indiretos (despesas administrativas), obrigatoriedade do chamamento público, atuação em rede e extinção da contrapartida financeira. Legislações anteriores relacionadas às parcerias entre Estado e OSCs já traziam em suas premissas questões consideradas agora inovadoras, MORSC, como transparência e controle de resultados.”

As fases de desenvolvimento do capitalismo desencadearam significativos reflexos para a classe trabalhadora e passaram a ser presenciados no mundo do trabalho e na vida social em decorrência da automação e de outras ações tecnológicas, dos frágeis vínculos de trabalho, da flexibilização, da desregulamentação, da desmobilização, da precarização e da privatização, essencialmente, dos rebatimentos do desemprego, uma forte expressão da “questão social” na realidade brasileira, que implica fortes consequências nas negociações trabalhistas (SANTOS, 2012).

E os assistentes sociais não ficariam imunes às reformas visto que antes de formar a categoria que inserida nas diversas políticas tem como objeto de intervenção as múltiplas expressões da “questão social”<sup>7</sup> e media os conflitos próprios da relação capital-trabalho (IAMAMOTO, 2013), é um sujeito que para sobreviver depende da venda de sua força de trabalho, logo também pertence à “classe-que-vive-do-trabalho”, e concordando com Antunes,

[...] compreender, portanto, a *classe-que-vive-do-trabalho*, a classe trabalhadora hoje, de modo *ampliado*, implica em entender este conjunto de seres sociais que vivem da venda da sua força de trabalho, que são assalariados e desprovidos dos meios de produção. Como todo trabalho produtivo é assalariado, mas nem todo trabalhador assalariado é produtivo, uma noção contemporânea de classe trabalhadora deve, em nosso entendimento, incorporar a totalidade dos trabalhadores assalariados (ANTUNES, 2007, p. 21).

Dito isto, cabe reforçar que independente de escolhas e de onde estão inseridos os assistentes sociais passam pelas consequências do impulso dado pela dominação do capital pós-crise de 70 e que sustenta o auge da acumulação flexível traduzida na pós-modernidade (HARVEY, 2008), que aliado às novas tecnologias, se traduz em mutações cada vez mais diretas e intensas:

(...) o perfil de trabalhador requisitado por este novo mercado de trabalho adquire novas características e impõe novas atribuições. Passa-se a requisitar um trabalhador mais escolarizado, polivalente, com maior capacidade de negociação e maior disponibilidade. Novas habilidades e competências passam a ser exigidas, tais como: capacidade de lidar com novas tecnologias de informação e comunicação; raciocínio lógico-abstrato, disposição para correr riscos e espírito de liderança. Acresce-se a isso a disseminação de valores como comprometimento, participação, empreendedorismo etc. (COSTA & SOUZA, 2010, p. 6).

---

<sup>7</sup> Considerando que “questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento por parte do Estado e do empresariado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e da repressão” (IAMAMOTO & CARVALHO, 2007, p. 77).

Especificamente, os assistentes sociais que atuam nas instituições filantrópicas religiosas enfrentam desafios que giram em torno de críticas históricas ligadas à origem do serviço social brasileiro, estreitamente vinculada às iniciativas da Igreja Católica<sup>8</sup>. Nem mesmo a legitimação da assistência social como caso de política e não de polícia, significou a superação do conservadorismo e de seu uso no campo filantrópico, da benesse, da culpabilização, do assistencialismo, ou mesmo, do clientelismo (LOPES, 2006).

De fato, há um risco cotidiano deste conservadorismo ser refletido não somente na “missão” da instituição, como também nas relações de trabalho de tal modo que o “mundo da interconexão dilui a distinção entre a vida privada e a vida profissional” (DUPAS, 2005, p. 36), quando o profissional absorve o trabalho e deixa de priorizar a dedicação à vida pessoal e quando o gestor desvaloriza a profissionalização da assistência social ou desfruta de vantagens se aproveitando do vínculo religioso ou com “a causa” estabelecida pelo profissional ao trabalho realizado pela instituição. Até porque, “a condição de trabalhador assalariado, regulada por um contrato de trabalho impregna o *trabalho profissional de dilemas da alienação e de determinações sociais que afetam a coletividade dos trabalhadores*, ainda que se expressem de modo particular no âmbito desse trabalho qualificado e complexo” (IAMAMOTO, 2010, p. 215).

Deste modo, torna-se cada vez mais urgente romper definitivamente com os vestígios do *ethos* profissional, instituído lá na década de 1930 enraizado no moralismo, quando a ação profissional era “tida como uma ‘vocação’ a ser exercida por indivíduos dotados de um perfil ético-moral dado por ‘qualidades inatas’” (BARROCO, 2006, p. 93). Na prática, faz-se necessária que a resistência e a luta pelos direitos não somente dos usuários, mas da própria categoria de assistentes sociais, seja uma constante na prática profissional, caso contrário, o profissional tende a cair na armadilha de recorrentemente reforçar a precarização do trabalho, então ficará mais difícil ainda o combate/ resistência ao que Netto entende por “processo de desagregação profissional” (NETTO, 1996, p. 122). Pode-se contribuir também com a desmobilização da categoria ao naturalizar: a inserção de assistentes sociais voluntários nas instituições filantrópicas; o desrespeito à Lei N° 12.317/2010 que garante a carga horária de 30 horas semanais, sem redução de salário, em todo o território nacional; os salários oferecidos com valor muito inferior à média do que de outros profissionais com ensino superior ou até mesmo abaixo do piso salarial do Estado do Rio de Janeiro através da Lei N° 6.983/2015.

---

<sup>8</sup> “Em suas origens no Brasil, o Serviço Social está intimamente vinculado a iniciativas da Igreja, como parte de sua estratégia de qualificação do laicato. [...] Essa origem confessional, articulada aos movimentos de Ação Social e Ação Católica, conforma um tipo de legitimidade à profissão cujas fontes de justificação ideológica encontram-se na doutrina social da Igreja” (IAMAMOTO & CARVALHO, 2007, p. 83).

Para além destas questões objetivas o desrespeito atinge a autonomia profissional quando há um desvio das atribuições e competências sendo o assistente social obrigado a cumprir ordens que também violam o Código de Ética e a Lei que Regulamenta a Profissão. Isto é mais provável de acontecer aos profissionais que não possuem um projeto de intervenção, pois quando o próprio assistente social não sabe o que faz, e sim o que não gostaria de fazer, fica “à mercê” dos demais sujeitos que compõem o quadro da instituição. Portanto, o projeto de intervenção é essencial para o assistente social se colocar devidamente presente no espaço sócio-ocupacional (COUTO, 2009).

Tamanha característica antagônica realça a pluralidade que ainda é muito presente e significativa na profissão, “e assim, em diferentes espaços, o conjunto de tendências teórico-metodológicas e posições ideopolíticas se confrontam, sendo inegável a centralidade assumida pela tradição marxista nesse processo” (YASBEK, 2009, p. 12)<sup>9</sup>.

Esse conjunto de tendências que norteia o perfil assumido, de forma consciente ou não, pelo trabalhador é refletido na prática, valendo considerar a profissão da seguinte forma:

(...) sob dois ângulos, não dissociáveis entre si, como duas expressões do mesmo fenômeno: como realidade vivida e representada na e pela consciência de seus agentes profissionais expressa pelo discurso teórico-ideológico sobre o exercício profissional; a atuação profissional como atividade socialmente determinada pelas circunstâncias sociais objetivas que conferem uma direção à prática profissional (IAMAMOTO & CARVALHO, 2007, p. 73).

Sem a intenção de culpabilizar o técnico, compreende-se que, ao mesmo tempo em que compete ao profissional pleitear um ambiente onde possa explorar seu potencial crítico, criativo, de competência e comprometimento, há a demanda de um olhar para este técnico. Para isso exige-se um esforço de se trabalhar em rede também no âmbito de efetivar melhorias internamente, e nesse momento a Universidade retoma um espaço crucial, pois, conforme SOUZA (2008):

(...) o processo de qualificação continuada é fundamental para a sobrevivência no mercado de trabalho. Estudar, pesquisar, debater temas, reler livros e textos não podem ser atividades desenvolvidas apenas no período da graduação ou nos “muros” da universidade e suas salas de aula. Se no cotidiano da prática profissional o Assistente Social não se atualiza, não questiona as demandas institucionais, não acompanha o movimento e as mudanças da realidade social, estará certamente fadado ao fracasso e a uma reprodução mecânica de atividades, tornando-se um burocrata, e, sem

---

<sup>9</sup> No presente texto a autora aborda a perspectiva positivista, e as vertentes oriundas do Movimento de Reconceituação: modernizadora (funcionalista), fenomenológica e marxista.

Todas formam o que ela chama de “conjunto de tendências teórico-metodológicas e posições ideopolíticas” que caracteriza a pluralidade.

BRAGA, G. F.

O assistente social na condição de trabalhador na filantropia hoje

dúvidas, não promovendo mudanças significativas seja no cotidiano da população usuária ou na própria inserção do Serviço Social no mercado de trabalho (SOUSA, 2008, p. 122).

Partindo desta premissa o campo do assessoramento torna a atuação mais desafiadora quando ele é um serviço prestado de uma instituição filantrópica para outra e por uma equipe de assistentes sociais que deve buscar se capacitar para ao mesmo tempo adequar os serviços prestados por sua instituição. Por isso a constituição do vínculo com as universidades é primordial e a formação deve ser um eixo que compõe o assessoramento.

## CONSIDERAÇÕES

Ressalta-se que o alinhamento das ações sociais das instituições de cunho religioso e filantrópico à política pública impõe significativas transformações no desenvolvimento das ações nessas instituições. O que para uns pode ser apenas cumprimento de mais uma legislação, para outros representa uma expressiva superação, que pode ir desde o reconhecimento da garantia de direitos por ambas as partes, quem oferta os serviços e os cidadãos que buscam tais serviços, até a ampliação de campos de trabalho na área validando a importância da contratação da equipe técnica mínima.

Assim sendo, a luta desses profissionais para reafirmar sua identidade enquanto também trabalhadores do SUAS deve ser constante para o fortalecimento não somente da categoria inserida na assistência social, mas dela como um todo, pois, em contraponto às ordens de cunho neoliberais existem profissionais que resistem a este Estado em todos os possíveis campos de atuação. E os assistentes sociais que trabalham nas instituições filantrópicas do campo do assessoramento também estão consolidando sua participação neste espaço de luta com alternativas aos modelos engessados que propositalmente não agregam o profissional, a academia e sua prática.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. Dimensões da precarização estrutural do trabalho. In: DRUCK, Graça e FRANCO, Tania (orgs). **A perda da razão social do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2007, pp. 13-22.

BRAGA, G. F.

O assistente social na condição de trabalhador na filantropia hoje

Crise capitalista contemporânea e as transformações no mundo do trabalho. In: Capacitação em Serviço Social e Política Social, módulo 1 Brasília, CEAD, 1999, p. 18-31.

ARQUIDIOCESE DO RIO DE JANEIRO. **Relatório das Ações Sociais**. Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2016.

BARROCO, M. L. **Ética e Serviço Social: Fundamentos ontológicos**. 4 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

BEHRING, E. R. & BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. 2 ed., São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 05 de outubro de 1988, 4ª .ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. 8 de dezembro de 1993.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. PNAS/ 2004.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social** (NOB RH / SUAS). Brasília, 2006.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2009.

Lei nº 12.101 de 27 de novembro 2009. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12101.htm) Acesso em: 08 jun 2017.

Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2014. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm)>. Acesso em: 10 jun 2017.

BRAGA, G. F.

O assistente social na condição de trabalhador na filantropia hoje

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE. **As entidades de assistência social privadas sem fins lucrativos no Brasil: 2014-2015**. IBGE, Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94686.pdf>>. Acesso em: 07 jun 2017.

BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro. **Assessoria, Consultoria e Serviço Social**. Rio de Janeiro: 7 Letras; FAPERJ, 2006.

CAD SUAS: Sistema de Cadastro do SUAS. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/pesquisarConsultaExterna.html>> Acesso em: 07 jun 2017.

CFESS. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília, 2011.

CNEAS: banco de dados. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf>> Acesso em: 07 jun 2017.

COSTA, Fabiana M. & SOUZA, Viviane da S.. Assistência Social, Trabalho e Qualificação Profissional: tendências e contradições. In: **Anais da I Conferência Nacional de Políticas Públicas contra a Pobreza e a Desigualdade**. Natal, 10, 11 e 12 de Novembro de 2010.

COUTO, Berenice Rojas. Formulação de projeto de trabalho profissional. In: CFESS/ABESS (Orgs.). **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/Abepss, 2009.

DUPAS, Gilberto. Tensões contemporâneas entre o público e o privado. **Cadernos de Pesquisa**, v. 35, n. 124, p. 33-42, jan./abr. 2005.

GOERCK, Caroline; e VICCARI, Eunice Maria. Assessoria: processo de trabalho do Serviço Social. **Revista Virtual Textos & Contextos**. Nº 3, ano III, dez. 2004.

HARVEY, D. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 1992.

**O Neoliberalismo: história e implicações**. Tradução: Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

IAMAMOTO, M. V. Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche – Capital financeiro, trabalho e questão social. 4ª ed. SP, Cortez, 2010.

O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais. **Revista SER social**, Brasília, v. 15, n. 33, jul./dez. 2013.

IAMAMOTO, M.V. & CARVALHO, R. de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 20ª ed. São Paulo: Cortez/CELATS, 2007.

BRAGA, G. F.

O assistente social na condição de trabalhador na filantropia hoje

INOJOSA, Rose Marie. Redes de Compromisso Social. **Revista de Administração Pública**. V.33. N. 5. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

LOPES, Márcia Helena Carvalho. O Tempo do SUAS. **Revista Serviço Social e Social e Sociedade**. n.º 87 – ano XXVI. SUAS e SUS. Ed. Cortez. São Paulo, 2006.

MATOS, Maurílio Castro. Assessoria e Consultoria: reflexões para o Serviço Social. In: BRAVO, Maria Inês Souza e MATOS, Maurílio Castro. **Assessoria, Consultoria e Serviço Social**. Rio de Janeiro: 7 Letras; FAPERJ, 2006.

MENDONÇA, Patricia; FALCÃO, Domenica Silva. Novo Marco Regulatório para a realização de parcerias entre Estado e Organização da Sociedade Civil (OSC). Inovação ou peso do passado? **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 21, n. 68. FGV. São Paulo, 2016.

**MONTAÑO, Carlos. Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento. Revista Serviço Social e Social e Sociedade. n.º 110. Ed. Cortez. São Paulo, 2012.**

MOTA, A. E.; MARANHÃO, C. H.; SITCOVSKY, M. As tendências da política de Assistência Social, o SUAS e a formação profissional. In: MOTA, A. E. (Org.). **O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

NETTO, José Paulo. Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n.50,1996.

Desigualdade, pobreza e serviço social. **Revista Em Pauta**. n.º 19. Rio de Janeiro, UERJ, 2007.

NOGUEIRA, M. A. **Um Estado para a sociedade civil: temas éticos e políticos da gestão democrática**. São Paulo: Cortez, 2004.

REDE SUAS. Blog que apresenta a Rede SUAS. Disponível em: <[http://blog.mds.gov.br/redesuas/?page\\_id=504](http://blog.mds.gov.br/redesuas/?page_id=504)>. Acesso em: 07 jun 2017.

SANTOS, J. S. “Questão Social”: particularidades no Brasil. **São Paulo. Cortez, 2012.**

SOUSA, Charles Toniolo de. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. **Emancipação**. Ponta Grossa, V. 8, Nº 1: 119-132, 2008.

WACQUANT, Loïc. Forjando o estado neoliberal: trabalho social, regime prisional, e insegurança social. In: BATISTA, Vera Malaguti (orgs.). **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BRAGA, G. F.

O assistente social na condição de trabalhador na filantropia hoje

YASBEK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABPESS, 2009.